

PODER JUDICIÁRIO
 ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG
 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
 Lei nº 24.013 de 30 de novembro de 2021 - Exercício 2022
 Distribuição dos recursos entre os graus de jurisdição (RESOLUÇÃO 195 CNJ, art. 4º)

Classificação Orçamentária										Dotação distribuída			
Unidade Orçamentária		Função e Subfunção (Código)	Programa, Ação e Subtítulo (Código)	Descrição		Esfera	Fonte		GND	1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição			Programa	Ação e Subtítulo		Código	Descrição		A	B	C	D=A+B+C
Dotações para despesas obrigatórias (2)													
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	02 061	734 2 047	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	AUXÍLIOS CONCEDIDOS A MAGISTRADOS E SERVIDORES	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	1.768.884	2.716.116	-	4.485.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	02 122	734 2 077	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	REMUNERAÇÃO DE MAGISTRADOS DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	1	6.205.077	7.782.923	-	13.988.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	02 122	734 2 078	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	1	12.933.494	25.570.506	-	38.504.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	28 846	705 7 004	APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	1	-	-	1.000	1.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	09 272	705 7 006	APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	1	-	1.628.000	-	1.628.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	09 272	705 7 006	APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS	1	42	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA FUNFIP	1	2.520.385	3.902.615	-	6.423.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	09 272	705 7 006	APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS	1	43	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA FUNFIP	1	2.086.391	3.230.609	-	5.317.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	09 272	705 7 006	APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS	1	58	RECURSOS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1	2.653.341	2.165.659	-	4.819.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	09 272	705 7 007	APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	PROVENTOS DE INATIVOS MILITARES	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	1	-	2.406.000	-	2.406.000
Total das dotações para despesas obrigatórias										28.167.572	49.402.428	1.000	77.571.000
Dotações para despesas discricionárias													
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	02 061	734 4 355	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO MILITAR DE 1º E 2º INSTÂNCIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	2.438.978	2.256.742	3.159.281	7.855.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	02 061	734 4 355	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO MILITAR DE 1º E 2º INSTÂNCIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	1	10	RECURSOS ORDINÁRIOS	4	-	-	1.668.000	1.668.000
1.05.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG	02 061	734 4 355	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO MILITAR DE 1º E 2º INSTÂNCIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	1	60	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	4	-	-	278.000	278.000
Total das dotações para despesas discricionárias										2.438.978	2.256.742	5.105.281	9.801.000
Total										30.606.549	51.659.170	5.106.281	87.372.000

(1) O preenchimento desta coluna é de caráter excepcional. Ocorre quando a dotação atender a ambos os graus de jurisdição sem possibilidade de detalhamento.

(2) Despesas obrigatórias: Decorrentes de obrigações constitucionais e legais, tais como: Pessoal e encargos sociais, benefícios (alimentação, transporte, pré-escola e assistência médica) e sentenças judiciais.

Obs.: A publicação deste QDD é exigida quando a identificação das dotações por grau de jurisdição não for feita na Proposta Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual (Res. 195, art. 2º, § 2º).